

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

"Deus seja louvado"

Vila Velha, ES, 16 de fevereiro de 2022.

## MENSAGEM DE LEI Nº 020/2022

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Encaminhamos para a apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei que denomina "JANE CARVALHO HOFMANN", a via pública "E" conhecida popularmente como Rua "B" no Bairro Barra do Jucu, neste Município.

A homenageada **Jane Carvaho Hofmann**, falecida em 27 de outubro de 2014, tratase de pessoa, quando em vida, amada, bem quista e honrada, moradora antiga do Bairro Barra do Jucu.

Diante da fundamentação ora exposta, espera-se o apoio dos demais pares, para a aprovação do referido Projeto de Lei, *em regime de urgência*, em memória desta grande mulher que tanto contribuiu para a cidade de Vila Velha, em especial para a comunidade de Barra do Jucu.

Atenciosamente,

ARNALDO BORGO FILHO

Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

"Deus seja louvado"

## PROJETO DE LEI Nº 020/2022

Denomina "JANE CARVALHO HOFMANN" via pública localizada no Bairro Barra do Jucu, neste Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA**, Estado do Espírito Santo: Faço saber que o Povo, por intermédio de seus representantes, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominada de "JANE CARVALHO HOFMANN", a via pública "E" conhecida popularmente como Rua "B", localizada no Bairro Barra do Jucu, neste Município.

**Art. 2º** O Poder Executivo Municipal, conforme previsto no art. 7º da Lei nº 4.530, de 01 de junho de 2007, procederá o registro da denominação estabelecida nesta Lei na Carta Cadastral do Município, bem como adotará as providências necessárias para a informação de sua vigência aos moradores locais, à entidade representativa dos moradores locais, à Empresa Brasileira de Correios e às empresas concessionárias de água e esgoto, gás, energia elétrica e telecomunicações, e a instalação de placas indicativas da denominação do logradouro público e respectivo Código de Endereçamento Postal.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vila Velha, ES, 16 de fevereiro de 2022.

ARNALDO BORGO FILHO

Prefeito Municipal